



Of. Gab. 600/2019

Guaíba, 17 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 048/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 144/2019**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Referente aos “Arcos” instalados nas vias públicas do município Rua São José Centro de Guaíba. Por meio de solicitações dos comerciantes lojistas, foi feita visita nos locais, encontrando os mesmos, necessitando de reparos urgente, pois se encontram com amassados e com rupturas, trazendo riscos para pedestres e veículos que circulam ali, então:1º- De quem a responsabilidade de dar assistência e manutenção?2º- Prefeitura Municipal tem alguma parceria com o Sindicato Do Comércio Varejista De Guaíba ou CDL para com os mesmos?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Segue em anexo a cópia da Lei nº 1.387/97 onde se autoriza o Município a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL, com a finalidade de adquirir equipamentos para a implantação do projeto Luz.

Segue, também, a minuta do referido convênio onde o objeto do mesmo cita a aquisição de equipamentos para implantação do projeto Luz, dentre eles a instalação de arcos de ferro galvanizado. Nesta minuta também é descrito a responsabilidade de cada entidade perante o ato realizado.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI nº 1387/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CDL - CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS.**

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba, com a finalidade de adquirir equipamentos para a implantação do PROJETO LUZ.

Art. 2º Para consecução do objeto previsto no artigo 1º, fica o Município autorizado a repassar para a entidade referida, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Os recursos referidos no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2100 - Promoções e Eventos Diversos.

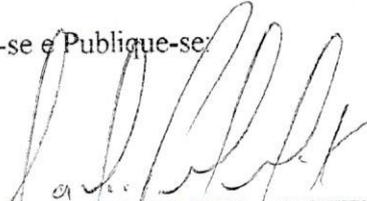
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Atividade 2100-313200-171.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de dezembro de 1997


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


CARLOS ALBERTO POLANCZIK
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

REQ 144/2019 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A9DE2781AFABEEB8784168749B000199





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

MINUTA

Convênio nº

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE GUAÍBA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, neste ato representado por seu titular, Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal, e de outro lado, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.812.664/0001-04, com sede na rua Sete de Setembro, nº 425, centro, Guaíba, neste ato representada por seu presidente, Sr. Carlos Henrique Lewandowski, portador da Cédula de Identidade nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., na cidade de Guaíba, firmam o presente **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a aquisição de equipamentos para implantação de Projeto Luz, que consiste na instalação de arcos de ferro galvanizado com suporte para luminárias nas ruas Vinte de Setembro, São José e Cônego Scherer, em trechos a serem definidos pelas entidades acima identificadas.

2ª DO CUSTO: O custo global do Projeto Luz é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo a participação do MUNICÍPIO de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3ª DAS RESPONSABILIDADES:

a) Do Município:

- Repassar a verba de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Câmara de Dirigentes Lojistas em 1º de dezembro de 1997.

REQ 144/2015 - AUTORIA: VerAlex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A9DE2781AFABEEB8784168749B000199





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

- Efetuar o projeto elétrico e a instalação das luminárias.
- Fazer a manutenção total do equipamento utilizado no Projeto Luz.

b) Da Câmara de Diretores Lojistas:

- Prestar constas ao Município da aplicação do recurso repassado pelo mesmo.
- Aplicar única e exclusivamente o recurso recebido, na implantação do Projeto Luz.
- Complementar, com recursos próprios o montante necessário para implantação do Projeto Luz.

4ª DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que advirem do presente convênio.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em quatro vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 03 de dezembro de 1997

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE LEWANDOWSKI
Câmara de Dirigentes Lojistas - Presidente

